



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2022 AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

- I - **O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Sra. ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n. 832.263.201-06 e RG n. 000.896.148 SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF n.638.166.441-04 e RG n. 5011 - CRM/MS residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, **FLAVIO DA COSTA BRITO NETO**, brasileiro, casado, Gestor de Políticas, portador do CPF/MF n. 596.253.687-85 e do RG n. 946.048 - SSP/MS residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **HEITOR RODRIGUES FREIRE**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF n. 224.054.028-15 e do RG n. 700358 - SSP/MS e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

- II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 57, inciso II, art. 65, inciso I, c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria n. 1.100/2002, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 03 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a ampliação do orçamento estimado para produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, o acréscimo pontual de recurso estadual, acréscimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para custeio das internações hospitalares em leitos ampliados e a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 03-A/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO ORÇAMENTO FAEC:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor mensal de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a partir da competência Julho/2022 com recursos federais do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, para atendimento ao aumento da produção financiada com este orçamento em virtude da Portaria n. 1.100/2022 republicada em 30 de Agosto de 2022 que definiu o Programa QualiSUS Cardio e estabeleceu incrementos financeiros de acordo com a execução de determinados procedimentos estratégicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor mensal estimado do Convênio passará de R\$ 25.045.370,20 (vinte e cinco milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos) para **R\$ 25.545.370,20** (Vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos) a partir da competência Julho/2022, conforme discriminado:

Componente	Mensal
Pré-fixado	20.167.039,28
Pós-fixado	5.378.330,92
TOTAL	25.545.370,20

3.1 - COMPONENTE PRÉ-FIXADO:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Valor Pré-fixado	Mensal
Recurso Federal - Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.146.248,09
Incentivo Federal à Contratualização - IAC	1.527.669,29
Incentivo Federal - INTEGRASUS/FIDEPS	684.304,00
Incentivo Federal - Vigilância em Saúde	1.500,00
Recurso Federal - Organização e Procura de Órgãos - OPO	20.000,00
Recurso Federal - Incentivo Rede Cegonha	359.231,78
Recurso Federal - Custeio UTI	891.140,98
Recurso Federal - Incentivo Rede Urgência e Emergência RUE	1.451.663,57
Recurso Federal - Incentivo RUE - Leitos UCP	123.165,00
Recurso Federal - Custeio hospitalar (Port. 827/2010)	600.000,00
Incentivo Estadual à Contratualização - IAC	560.000,00
Recurso Estadual de custeio	760.000,00
Recurso Estadual - Organização e Procura de Órgãos - OPO	30.000,00
Incentivo Estadual Equilíbrio Financeiro	2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Incentivo Estadual à cirurgias eletivas - Recurso Unid. do Trauma	500.000,00
Recurso Estadual custeio 13 Leitos UTI Neonatal	227.314,70
Recurso Estadual custeio 20 leitos psiquiatria	25.000,00
Incentivo Municipal à Contratualização - IAC	560.000,00
Recurso Municipal de custeio	3.157.000,00
Incentivo Municipal Equilíbrio Financeiro	1.187.487,17
Incentivo Financeiro Municipal para Custeio	128.000,00
Recurso Municipal custeio 13 Leitos UTI Neonatal	227.314,70
TOTAL	20.167.039,28

3.2 - COMPONENTE PÓS-FIXADO:

Componente	Mensal
Produção FAEC Ambulatorial e Hospitalar - Recurso Federal	1.500.000,00
Produção de Alta Complexidade - Recurso Federal	3.878.330,92
TOTAL	5.378.330,92

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - DO ACRÉSCIMO PONTUAL ESTADUAL:** Ficam acrescidos pontualmente ao Convênio nº 03-A/2021, 4 parcelas mensais no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo que a primeira parcela referente à competência outubro/2022 servirá para quitação integral dos valores devidos pelo Estado em virtude do acréscimo pontual de leitos pactuados na cláusula nona do oitavo termo aditivo ao Convênio nº 03-A/2021 e as demais parcelas, nas competências de novembro/2022 a janeiro/2023, para equilíbrio financeiro em relação às ações de saúde que já são executadas pelo Hospital, em atendimento aos pleitos da instituição junto ao Ministério Público Estadual, com recursos estaduais a serem repassados concomitantes aos pagamentos dos recursos Pré-fixados do Convênio n. 03-A/2021.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 - DO ACRÉSCIMO PONTUAL LEITOS:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 4.356.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais) com recursos municipais, ou outro recurso que venha a substituir, para ressarcimento aos serviços de internações hospitalares nos leitos da unidade do trauma extra às metas pactuados no Convênio n. 03-A/2021.

- 5.1 - DA PACTUAÇÃO:** Os valores e períodos pactuados para ressarcimento das diárias dos leitos seguem detalhados no quadro abaixo:

LEITO	QTD	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA
CLÍNICO ADULTO	45	01/11/2022 à 30/06/2023	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.2 - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a ocupação dos leitos verificada no censo nominal diário matutino no período de 01/11/2022 à 30/06/2023.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 03-A/2021, por mais 8 (oito) meses, passando a ser contado de 1/11/2022 a 30/6/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

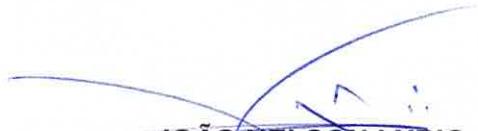
CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2022.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal


FLÁVIO DA COSTA BRITO NETO
Secretário de Estado de Saúde
de Mato Grosso do Sul


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


HEITOR RODRIGUES FREIRE
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande


JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande